PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Visto 19/04/96

LEI Nº 009/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA SÃO JOSÉ**, como especifica.

PROCESSO.....008.....
PROJETO DE LEI.....07/96.....
AUTORIA...Executivo.....
.....R.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA SÃO JOSÉ, CGC-MF 75.283.564/0013-11, o lote de terras nº 01 da quadra nº 21 (vinte e um) com área de 1.622,77 m² do Jardim Morada do Sol, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula originária nº 6.238 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - A área doada será destinada à edificação de uma igreja para atender a comunidade local.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis)meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em atividade, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado após 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido a condição constante desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de abril de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/04/96